



Resolução de Lei nº 01/2014
Câmara Municipal de Caldas - MG

LEI Nº. 2.241, 14 DE ABRIL DE 2014.

“Concede recomposição salarial aos servidores da Câmara Municipal de Caldas/MG”

O Presidente da Câmara Municipal de Caldas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu art. 49 § 3º e 9º, faz saber a todos seus habitantes que a Câmara Municipal de Caldas aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder à recomposição salarial dos servidores da Câmara Municipal de Caldas, com percentual de 7% (sete por cento), sobre seus padrões de vencimentos, em virtude do aumento do salário vigente e pela perda do seu poder aquisitivo.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário “José de Resende Faria Alvim”, 14 de abril de 2014.


Vanderlei Tome
Presidente